Monte Mor, Estado de São Paulo

Projeto de Lei 12 2.021.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.021 e dá outras providências".

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.021, Lei Municipal nº 2.789 de 15 de dezembro de 2.020, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.2008.1133..05 – Enfrentamento da Emerg. De Saúde Nacional – Covid 19
3390.30.00 – Material de Consumo R$ 294,86

10.302.2008.1133..05 – Enfrentamento da Emerg. De Saúde Nacional – Covid 19
3390.30.00 – Material de Consumo R$ 89.000,00

10.302.2008.1133..05 – Enfrentamento da Emerg. De Saúde Nacional – Covid 19
3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ R$ 1.000,00

10.302.2008.1133..05 – Enfrentamento da Emerg. De Saúde Nacional – Covid 19
3390.30.00 – Material de Consumo R$ 90.000,00

10.302.2008.1133.05 – Enfrentamento da Emerg. De Saúde Nacional – Covid 19
3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros -PJ R$ 2.960,00

10.302.2008.1133..05 – Enfrentamento da Emerg. De Saúde Nacional – Covid 19
3390.30.00 – Material de Consumo R$ 55.000,00

10.302.2008.1133..05 – Enfrentamento da Emerg. De Saúde Nacional – Covid 19
3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros -PJ R$ 6.445,00

10.302.2008.1133..05 – Enfrentamento da Emerg. De Saúde Nacional – Covid 19
3390.30.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00

10.302.2008.1133..05 – Enfrentamento da Emerg. De Saúde Nacional – Covid 19
3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros -PJ R$ 3.172,00

10.302.2008.1133..05 – Enfrentamento da Emerg. De Saúde Nacional – Covid 19
4490.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente - R$ 55.157,00

10.302.2008.1133..05 – Enfrentamento da Emerg. De Saúde Nacional – Covid 19
3390.30.00 – Material de Consumo R$ 25.000,00

10.302.2008.1133..05 – Enfrentamento da Emerg. De Saúde Nacional – Covid 19
3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros -PJ R$ 3.305,00

10.302.2008.1133..05 – Enfrentamento da Emerg. De Saúde Nacional – Covid 19
3390.30.00 – Material de Consumo R$ 61.500,00

10.302.2008.1133..05 – Enfrentamento da Emerg. De Saúde Nacional – Covid 19
3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros -PJ R$ 5.000,00

10.302.2008.1133..05 – Enfrentamento da Emerg. De Saúde Nacional – Covid 19
4490.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente - R$ 190.099,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 607.932,86

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro apurado no valor de R$ 607.932,86 (Seiscentos e sete mil reais, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.758/2020 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 12 DE FEVEREIRO DE 2.021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal